



EDITAL
Nº 142/2020

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca

Faz Público, nos termos e em cumprimento do disposto no art. 56º da Lei nº 75/2013, de 12.09, que a Câmara Municipal de Tarouca, em sua reunião ordinária de 27 de novembro de 2020 deliberou aprovar as normas de participação na iniciativa "Tarouca é Natal com o comércio tradicional" que visa dinamizar e apoiar o comércio local, as quais a seguir se transcrevem:

"I. OBJETO

As presentes normas de participação definem as regras a que deve obedecer a iniciativa Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional, promovido pela Câmara Municipal de Tarouca (ao abrigo do artigo 35º-U do Decreto-Lei nº 99/2020, de 22 de novembro).

II. OBJETIVO

O objetivo é incentivar os munícipes para que escolham o comércio local para realizar as suas compras, onde existem mais condições de segurança.

Esta é a oportunidade para que cada um dos tarouquenses devolva a merecida confiança ao comércio local, usufruindo de mais segurança e de pura empatia e alavancando também o sentimento de pertença e identidade territorial.

Com esta iniciativa ambiciona-se aumentar a atividade do comércio local, objetivo que assume particular importância no contexto de crise pandémica.

Consequência da crise pandémica, o comércio local arrecadou perdas muito significativas, colocando mesmo em causa a sustentabilidade de algumas estruturas comerciais, pelo que urge repensar cada uma das políticas e estratégias que têm vindo a ser desenvolvidas.

III PERÍODO DA INICIATIVA

1. São elegíveis as despesas realizadas no comércio tradicional de Tarouca de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

IV. ATRIBUIÇÃO DOS VOUCHERS

1. Será atribuído um voucher de 25€ por cada múltiplo de 100€ em compras realizadas, de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2020, no comércio tradicional de Tarouca, num máximo de 4 vouchers por contribuinte/consumidor;
2. O voucher poderá ser utilizado de 2 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021 em, dos restaurantes aderentes do concelho de Tarouca;
3. Os vouchers poderão ser levantados na Loja Interativa de Turismo de Tarouca, 2 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021, mediante a apresentação das faturas.



V. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Consideram-se elegíveis para efeitos de atribuição dos vouchers, as despesas efetuadas no Comércio Tradicional, comprovadas através da apresentação de fatura com o contribuinte do consumidor;
- Para efeitos de apresentação nos restaurantes aderentes, apenas se consideram válidos os vouchers numerados e com selo branco da autarquia;

Excluem-se:

1. Estabelecimentos comerciais com mais de 200m²;
2. Aquisições que não se destinem ao consumidor final;
3. Todas as atividades comerciais e serviços que não se enquadrem na definição de comércio tradicional.

VI. RESTAURANTES ADERENTES

Os vouchers poderão ser utilizados nos estabelecimentos de restauração aderentes do Concelho de Tarouca (identificados com dístico).

VII. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. Os casos omissos nestas Normas de Participação serão resolvidos pela Câmara Municipal de Tarouca;
2. A não observância de quaisquer requisitos exigidos pressupõe a eliminação da elegibilidade para efeitos de atribuição e usufruto dos vouchers;
3. A participação na iniciativa **Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional** implica a aceitação integral das presentes normas de participação.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor a fim de serem afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira